



Estado de Santa Catarina

Nº 418

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.076/92.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTE URBANO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes, deste Município, que a CÂMARA Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CONCORRÊNCIA PÚBLICA para a venda do Lote Urbano nº 12, da Quadra 90 com 1.000m², situado a Rua Antonio Dillmann, de propriedade da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A referida CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme o Caput a que se refere este Artigo, será instruída por competente Edital, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 38º Ano de Fundação e 30º Ano de Instalação.
22 de Junho
de 1.992.

CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

AMAURY FONSECA
Secretário da Administração